

-----ACTA N.º 20-----

-----Aos 12 dias do mês de Outubro de 2010, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, realizou-se *uma reunião ordinária* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores:-----

-----Carlos Manuel Antunes Bernardes -----

-----Dr. António Paulo Veloso Martins Bento-----

-----Eng<sup>a</sup> Laura Maria Jesus Rodrigues-----

-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão-----

-----Dra. Maria Paula da Silva e Paulo Roseiro Lopes-----

-----Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino-----

-----Arqtº Bruno Miguel Félix Ferreira-----

-----Dr. Hugo Miguel Fernandes Martins .-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Foi dispensada a leitura das actas n.ºs 17 e 18, das reuniões de 31/08 e 14/09, respectivamente, em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado e não havendo nenhuma correcção, foram logo assinadas.---

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em elaboração a acta n.º 19 da reunião ordinária de 28/09/2010.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**-----

-----Presente documento em epígrafe referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 1.313.306,34.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

**INÍCIO DE FUNÇÕES DO VEREADOR DR. HUGO MIGUEL FERNANDES MARTINS:**-----

-----O Sr. Presidente deu as boas vindas ao Vereador Dr. Hugo Martins pelo seu início de funções no seio do Executivo, em substituição do Dr. Carlos Pina.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS MUNICIPAIS – 2010:**-----

-----O Sr. Presidente informou que na próxima reunião será discutida a proposta de atribuição de medalhas municipais, pelo que distribuiu a todos uma lista, a qual resulta essencialmente da aplicação do Regulamento e de práticas de mandatos anteriores.-----

-----Assim, solicitou que os Srs. Vereadores apresentem as suas propostas até à próxima reunião a fim de que a Câmara possa deliberar.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**INAUGURAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE MONTE REDONDO:**-----

-----O Sr. Presidente deu nota de que irá enviar aos membros do Executivo um convite para a inauguração do Centro Educativo de Monte Redondo que irá acontecer no próximo dia 20 pelas 17h30m, aproveitando também o facto de coincidir com um ano de mandato.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**OBRAS DE SANEAMENTO JUNTO AO CENTRO COMERCIAL “ARENA SHOPING”:**-----

-----O Vereador Dr. Paulo Bento deu nota que foi procurado por um residente da zona do Arena Shopping que lhe perguntou se há alguma previsão da obra de saneamento naquela zona, pois há 7 anos que lá reside e ainda não dispõe desta infra-estrutura básica.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS PARA 2010:**-----

-----O Vereador Dr. Paulo Bento reportou-se à recente abertura de concursos de pessoal por parte da Câmara para questionar o Executivo quanto à intenção de contribuir para a redução de despesas, a exemplo do que a Administração Central fez ao publicar um despacho que anulou os concursos.-----

-----Prosseguiu declarando que os Vereadores eleitos pelo PSD pretendem usufruir do direito que lhes é conferido por lei para darem o seu contributo para a elaboração do orçamento da Câmara para 2011, pelo que consideram importante conhecer a situação financeira do Município.-----

-----Assim, solicitou que lhes fosse facultado o valor da dívida a terceiros, para que as propostas a apresentar sejam reais e não descabidas por desconhecimento.-----

-----Solicitou também que lhes fossem facultados os montantes das dívidas a curto, médio e longo prazo.-----

-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão recordou que a informação financeira estava presente e foi distribuída na última Assembleia Municipal de 30/09, mas poderá entregar o ponto da situação até final de Setembro.-----

-----Acrescentou que em breve será distribuída a prestação de contas semestral a qual terá indicadores suficientes para análise dos Srs. Vereadores.-----

-----A informação disponibilizada na Assembleia Municipal está desfasada 15 dias, o que não é significativo.-----

-----Por último disponibilizou-se para, pessoalmente, prestar todos os esclarecimentos que entendam necessários, uma vez que a proposta de orçamento será discutida na Câmara em finais de Novembro.-----

-----De novo no uso da palavra o Vereador Dr. Paulo Bento questionou se já é conhecido o valor do “corte” nas receitas das Autarquias por parte da Administração Central.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que a receita resulta da média dos últimos anos, logo é fixa.-----

-----O Vereador Dr. Hugo Martins anotou que o pedido do seu colega de bancada Dr. Paulo Bento surge na sequência do que se está a assistir a nível nacional e também tendo em conta que o ano de 2011 vai ser difícil, pelo que questionou se a Câmara não deveria equacionar a redução de gastos.-----

-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão referiu que o problema é a falta de liquidez uma vez que a receita é muito menor, mas toda essa informação será dada nas contas semestrais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

**IGF - AUDITORIA FINANCEIRA À PROMOTORRES, EEM – RELATÓRIO N.º 918/2010 – PROC.º/26/A3/906:**-----

-----Ofício n.º 649, de 9/09/2010, do Ministério das Finanças e da Administração Pública o qual remete o Relatório n.º 918/2010, da Inspeção-Geral das Finanças, relativo a auditoria financeira à Promotorres - Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, EEM.-----

-----O Vereador Sérgio Galvão fez a apresentação do documento, começando por dizer que o relatório está muito bem feito e indica algumas falhas que devem ser corrigidas.-----

-----Informou que, nos termos da lei, foi apresentada contestação a alguns pontos do projecto de relatório, tendo em algumas das situações sido dada razão à Promotorres.-----

-----Relativamente à viabilidade económica e financeira da empresa, destacou o aumento crescente e significativo das dívidas de terceiros em mora, com reflexos na estrutura financeira e a necessidade de potenciar o aumento de receitas próprias com a consequente diminuição da dependência de subsídios. Tendo isto em conta a Promotorres admitiu na empresa 3 pessoas para as áreas administrativa e financeira, produção de Eventos e Marketing e o Secretário-Geral passou a Director, de modo a que cada uma delas dinamize e rentabilize as áreas que lhes foram entregues.-----

-----Quanto às questões colocadas relativamente aos Estatutos, a situação ficou resolvida em Maio e a IGF foi informada disso. No que se refere à recomendação de que haja uma maior exploração dos equipamentos, informou que está a ser elaborado um regulamento relativo ao aluguer de equipamento de modo a potenciar o aumento de receitas próprias.-----

-----Relativamente ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, referiu que o da Câmara está quase concluído e o da Promotorres será também elaborado.-----

-----Deu nota que há situações como o SIADAP, a Qualidade e agora o Plano de Prevenção de Risco de Corrupção começam a ser um pouco pesadas para a Autarquia, pois obrigam a um grande dispêndio de tempo por parte dos Dirigentes.-----

-----Referindo-se ainda às recomendações da IGF, realçou a que é feita à Câmara Municipal no

sentido de passar a contemplar nos contratos-programa a celebrar com a Promotorres, não só a finalidade a que se destinam os subsídios à exploração mas, também, que sejam identificados e quantificados os objectivos e metas que se pretendam medir.-----

----Concluiu dizendo que gostou do teor do relatório e ficou satisfeito porque as recomendações feitas na sua maioria, estavam já planeadas ou em fase de implementação.-----

----Usou da palavra o Vereador Dr. Hugo Martins para dizer que partilha da opinião do Vereador Dr. Sérgio quanto ao relatório, embora hajam algumas referências de que não gostou, tal como a chamada de atenção para o cada vez maior peso da Câmara junto da Promotorres, sendo que em 2010 os capitais próprios ainda serão negativos.-----

----Disse não entender por que razão as dívidas de clientes com saldo superior a 24 meses assumem uma expressão tão significativa (77%), o que demonstra que há pouco cuidado em termos de crédito.-----

----Afirmou ainda que não entende por que só após 13 anos de existência, a Promotorres tem um regulamento de despesas.-----

----No que se refere à observação feita à Câmara quanto ao teor dos Protocolos, sugeriu que, de futuro, e relativamente aos protocolos a celebrar com a Promotorres e as Juntas de Freguesia, a Câmara seja mais exigente, nomeadamente quanto à data de conclusão do objecto do protocolo, pois na sua opinião os subsídios que não forem usados no âmbito dos protocolos, devem ser devolvidos.--

----Frisou que o relatório da IGF refere que a empresa deve aumentar o pessoal, o que, tendo em conta que o seu saldo é negativo, até parece um contra-senso, mas entende que não é.-----

----Alertou para a necessidade de haver algum cuidado no aluguer dos espaços mas entende que, tendo em conta o ano económico difícil, há que aproveitar tudo o que surgir, devendo a Promotorres procurar outras actividades e alugar mais os equipamentos.-----

----Quanto ao Carnaval de Torres, disse que têm que ter presente que em 2010 o evento deu prejuízo.-----

----Afirmou que não concorda com a IGF quando diz que se deve reduzir o prazo de pagamento a fornecedores, pois quem não tem dinheiro, demora a pagar.-----

----Por último referiu que a Promotorres deve dar cumprimento à recomendação relativa à publicação das contas.-----

----O Vereador Dr. Sérgio Galvão esclareceu que o crédito de fornecedores tem uma percentagem elevada. Os valores a receber de clientes resultam de dívidas muito antigas da Feira de S. Pedro.-----

----Se essas dívidas não forem pagas os expositores não podem voltar a participar na Feira. Essas dívidas, entretanto, já passaram para as dívidas incobráveis. Quanto ao regulamento, ele na prática já existe, apenas não está por escrito.-----

----No que se refere aos centros de custos, deu nota que já existem na Promotorres, daí que seja

evidente que a Câmara transferiu € 40.000,00 para o Carnaval de Verão, valor que não foi gasto na sua totalidade. Nesta sequência, a IGF sugeriu que fosse aberta uma conta para cada Protocolo celebrado com a Câmara, devendo ser devolvido o valor que não for gasto.-----

----Quanto ao aumento de custos com pessoal confirmou que há de facto essa necessidade.-----

----Referiu-se ainda ao Carnaval de Torres para afirmar que este é um evento cujos resultados são muito variáveis, dependendo sempre do factor climático. Assim, em 2009 o Carnaval deu lucro, mas em 2010 deu prejuízo.-----

----Informou que as Contas já estão publicadas seguindo as orientações da IGF, subsistindo naquela data a questão da não existência de um site próprio, embora as Contas estivessem no site da Câmara Municipal de Torres Vedras. Neste data a Promotorres já tem um site próprio, mas a IGF ainda sugere a publicação das Contas num jornal local, o que se traduz em mais uma despesa.-----

----Usou da palavra o Dr. António Esteveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Promotorres para informar que os contratos-programa decorrem da Lei 53-F e a Promotorres irá celebrar um com a Câmara para a transferência de competências no âmbito da gestão do Mercado Municipal e tenciona celebrar também para os eventos. Para o efeito estão a ser definidos os objectivos que se pretendem para cada um dos eventos e a tentar perceber se o erário público está disposto a suportar.-----

----Frisou que quando chegou à Promotorres a principal função da empresa era a produção de eventos, agora é também prestadora de serviços, daí que seja necessário alargar o quadro de pessoal.-

----No que se refere ao aluguer de equipamentos informou que está a ser desenvolvido um normativo de gestão de equipamentos, tendo em vista o seu aluguer, embora por vezes também seja feito o empréstimo tal como aconteceu com a cedência ao PSD, que se traduziu, não em dinheiro, mas em grande visibilidade, a nível nacional.-----

----Citou o caso do Carnaval que é um evento muitas vezes deficitário, mas é uma marca para Torres Vedras e no último ano bateu o record em termos mediáticos, o que traduzido em euros, é um objectivo importante.-----

----Concordou com a necessidade de reduzir o pagamento a fornecedores, sendo este um dos objectivos da Promotorres, a par da intenção de fazer as adjudicações a empresas de Torres Vedras, pois cada euro entregue a essas empresas pode significar a criação de mais emprego no concelho.----

----Recordou um artigo do Vereador Dr. Paulo Bento que versava exactamente a temática do apoio às empresas, pretendendo a Promotorres também dar, desta forma, o seu contributo.-----

----No que se refere à exposição da Promotorres na web, salientou que já existe um site exclusivo do Carnaval e está a ser estudada a possibilidade de ser criado um site do Mercado Municipal, faltando também definir se ficará dentro ou fora do “Torres Comércio”. Haverá também um site próprio da Promotorres para que conste o que a empresa faz.-----

-----O Vereador Dr. Paulo Bento referiu que há sempre contas que não são apresentadas, porque conhece algumas situações de pessoas que ainda não facturaram à Promotorres porque lhes foi pedido para não o fazerem ainda, logo nunca se sabe muito bem como são as contas.-----

-----Manifestou a sua indignação pela actividade recentemente desenvolvida pela Promotorres e destinada a crianças, concretamente o espectáculo “Noddy live – concerto mágico” que considerou uma ofensa aos torrienses tendo em conta a situação em que o país vive. Na sua opinião o preço do bilhete era caro, as famílias não puderam levar os seus filhos e a actividade deu prejuízo.-----

-----Assim entende que estas situações têm que ser evitadas numa altura em que se exige parcimónia nos gastos. É fácil fazer estes eventos quando há alguém que paga.-----

-----De novo no uso da palavra, o Dr. António Esteveira afirmou que está perfeitamente de acordo com o Vereador Dr. Paulo Bento, dado que a Promotorres não pode ser um poço sem fundo.-----

-----Agradeceu o contributo dos vereadores do PSD quando disseram que eram contra o Carnaval de Verão. No que se refere ao espectáculo do Noddy, informou que cancelaram um dos espectáculos quando viram que os resultados não seriam bons.-----

-----Esclareceu que há culpas que têm que ser assacadas ao produtor porque não respeitaram os compromissos. Quando se trata de uma marca é o produtor que fixa o preço da entrada. Perante esta situação a Promotorres terá que apresentar a sua defesa.-----

-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão salientou que o preço do bilhete é igual em todo o país, logo a decisão é ter cá o espectáculo ou não e quem quer ver tem que pagar. Não estão em causa milhares de euros, mas este assunto terá que ser debatido com o produtor.-----

-----O Vereador Dr. Paulo Bento manifestou a sua opinião de que se o espectáculo foi feito, devia ser gratuito. Disse ainda que não questionou o concerto do GNR, ao qual assistiram milhares de torrienses, logo não foi dinheiro mal gasto.-----

-----Voltou a intervir o Vereador Dr. Hugo Martins para afirmar que não teria qualquer crítica a fazer se o produtor alugasse a sala. Solicitou que, com alguma urgência, lhe apresentem os custos directos e indirectos da iniciativa, e quais eram os objectivos que se propunham com este espectáculo.-----

-----O Sr. Presidente recordou que o relatório da auditoria diz que a Promotorres tem que procurar novas fontes de receita, mas ao fazê-lo corre riscos financeiros.-----

-----A iniciativa Torres no Gelo também correu muitos riscos financeiros e no entanto saiu-se muito bem. Foi assim que a Promotorres contratou este espectáculo com a expectativa de ter lucro. A situação não foi assim devido a factores vários, e o que aparentemente seria um bom negócio para a Promotorres, não o foi.-----

-----No entanto há que continuar à procura de novas actividades e de novas fontes de financiamento, mesmo correndo riscos.-----

-----O Dr. António Esteveira acrescentou que a Promotorres está ainda a avaliar o que falhou, sendo

já conhecido que falhou a comunicação, o prazo de fornecimento de “flyers”, e é disso que está a reclamar. Frisou que a Promotorres está a desempenhar uma missão ao levar a efeito eventos como o Carnaval, a Feira, os Novos Talentos ou o Festival das Vindimas, mas tem também que organizar eventos que visam o lucro, e que não estão dentro do quadro da missão que lhe foi confiada.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA DE 30/09/2010:**-----

-----Ofício AM/66, de 1/10/2010, da Assembleia Municipal no qual é dado conhecimento das seguintes deliberações:-----

-----Ponto 1 - Fixação da taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao ano de 2010 a aplicar em 2011, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – Aprovado por maioria a proposta apresentada pela Câmara: Prédios Urbanos – 0,65%, Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,35%.-----

-----Ponto 2 - Fixação da taxa variável do IRS, respeitante aos rendimentos de 2011 a cobrar em 2012, a que os municípios têm direito em cada ano, tendo presente o art.º 20.º da Lei 2/2007 de 15.01 - Aprovado por maioria fixar a taxa em 4%.-----

-----Ponto 3 - Autorizar a Câmara Municipal de Torres Vedras, ao lançamento de uma derrama, a cobrar no ano de 2011, no valor de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção – Aprovado por maioria a fixar a taxa em 1,5%. -----

-----Ponto 4 - Fixação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem a aplicar em 2011, prevista na Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 53 da Lei 169/99, de 18.09 na sua actual redacção; Aprovado por maioria fixar a taxa no valor de 25%.-----

-----Ponto 5 – Autorizar a Câmara Municipal a contratar empréstimo de longo prazo, excepcionado, para financiamento da Reparação/ Reposição de danos causados pelas intempéries de 23/12/2009, até ao montante de 1.959.775,00 Euros em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – Aprovado por unanimidade. -----

-----Ponto 6 - Discussão e votação de proposta de alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Torres Vedras, em cumprimento da alínea o) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção e no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto –Lei 209/2009, de 03/09 – Aprovado por maioria.-----

-----Ponto 7 - Autorização para o Órgão de Gestão dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, durante o mandato em curso, deliberar sobre a atribuição anual de apoio financeiro ao Serviço Social dos Trabalhadores do Município de Torres Vedras até ao montante de € 17.000,00, nos termos do disposto da alínea e) do n.º 4 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual

redacção – Aprovado por maioria.-----

-----Ponto 8 – Aprovar, nos termos do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a proposta de revisão à organização dos serviços da administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras – Aprovado por unanimidade.-----

-----Ponto 9- Discussão e votação da proposta da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal sobre Licenciamento das diversas actividades previstas no Decreto Lei n.º 310/2002 de 18.12, em cumprimento da alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09 – Aprovado por unanimidade.-----

-----Ponto 10 – Autorizar a adesão do Município de Torres Vedras à Rede CIVITAS, nos termos da alínea m), do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção – Aprovado por unanimidade.-----

-----Informa, por último, que a respectiva Acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e mandou dar o devido andamento a todos os processos.-----

**CANDIDATURA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA, EM FASE DE TESTE, RELATIVA AO QUADRO DE REFERÊNCIA PARA CIDADES SUSTENTÁVEIS – (RFSC) – RATIFICAÇÃO:**-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 6/10/2010, através do qual aprovou a candidatura em título.-----

-----A DASU informa que na fase experimental, que será acompanhada por um perito e por pessoas de contacto a nível nacional, os representantes das autarquias locais, quer ao nível técnico quer também político, serão convidados a:-----

-----Experimentar os diferentes usos e funcionalidades desta ferramenta;-----

-----Testar a ferramenta aplicando-a a projectos e estratégias concretas das respectivas cidades;-----

-----Estabelecer um diálogo sobre como gerir e avaliar o desenvolvimento sustentável da sua cidade.-

-----O Quadro de Referência para Cidades Sustentáveis é uma ferramenta composta pelas seguintes partes principais:-----

-----Caracterizar a cidade;-----

-----Desenvolver uma estratégia sustentável;-----

-----Avaliar a abordagem integrada de um projecto ou estratégia;-----

-----Dar atenção especial aos bairros desfavorecidos;-----

-----Monitorizar o progresso das acções;-----

-----Encontrar uma “cidade gémea”.-----

-----A Vereadora Dra. Paula Paulo chamou a atenção da Câmara para o facto do texto da

candidatura, escrito em inglês, estar mal escrito, pois é a imagem da Câmara que está em causa e estas situações podem e devem ser evitadas.-----

----O Sr. Presidente aceitou o reparo e recomendou que o Sr. Vereador Carlos Bernardes acautele com os serviços a correcção dos textos.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 6/10/2010, através do qual aprovou a candidatura em título.-----

**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS - ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE - DE JOÃO CARLOS A. ESTEVES, LDA, PARA JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS ESTEVES, OPERADOR DO MERCADO MUNICIPAL TORRES VEDRAS - LOJA A-24:**-----

----Informação n.º 151/SAP/2010, da Divisão de Serviços Urbanos, datada de 27/09/2010, a qual refere o seguinte:-----

----1 - O operador João Carlos A. Esteves, LDA é titular de ocupação efectiva da loja A-24 no Mercado Municipal de Torres Vedras, não possuindo qualquer passivo para com a autarquia no que concerne ao pagamento das rendas. -----

----2 - O operador solicita a transferência de titularidade do espaço, dos recibos de renda e dos contratos referentes a esta loja, para que passem a ser emitidos em nome singular, de um dos sócios, designadamente, João Francisco Santos Esteves. -----

----3 - Face ao exposto, e tendo presente que o Regulamento Geral de Mercados e Feiras em vigor, refere no art.º 15º que os “titulares de autorização de ocupação efectiva por motivos ponderosos e justificados (...) poderão ceder a licença a terceiros”, e que “a autorização de cessão é onerosa, importando para o interessado o pagamento à Câmara Municipal de uma taxa de cessão correspondente ao mínimo de vinte mensalidades”, considera que deverá o Gabinete Jurídico pronunciar-se se João Francisco Santos Esteves é considerado um terceiro e como tal, deve ou não haver lugar ao pagamento de uma taxa de cessão ou se poderá efectuar-se a alteração de titularidade sem haver lugar ao pagamento da referida taxa de cessão, já que constitui um dos actuais sócios da empresa titular.-----

----4 - Mais informa que este espaço no Novo Mercado Municipal ainda não abriu ao público pois, pretende efectuar contrato com a EDP já em nome singular de João Francisco Santos Esteves e como tal ainda não possui electricidade.-----

----A Câmara deliberou autorizar a alteração de titularidade da Loja A-24 para João Francisco dos Santos Esteves, mediante o pagamento da respectiva taxa de cessão no valor equivalente a 20 mensalidades, nos termos do Regulamento em vigor.-----

**DOM - INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS - EMPREITADA DE CONCEPCÃO/ CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB/JI DE RUNA CERTIFICACÃO**

## **ENERGÉTICA:**-----

-----Informação n.º 61, do Departamento de Obras Municipais, datada de 21/09/2010, a qual refere o seguinte:-----

-----A Empreitada em título foi adjudicada à empresa Torriobras, Lda, pelo valor de € 557.698,90 mais IVA, e com prazo de execução de 364 dias de calendário. -----

-----De acordo com o ponto 16.3 das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos o adjudicatário estava obrigado à entrega da Certificação Energética na classe A na recepção provisória da obra.-----

-----Quanto a este assunto vem a Torriobras, solicitar a dispensa da apresentação da certificação energética da Ampliação, uma vez que segundo a legislação vigente não será possível a sua certificação sem ter em conta o Edifício Existente. -----

-----A fundamentação apresentada baseia-se no ponto 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 80/2006 (RCCTE), que estabelece que em obras de Grande Intervenção de Reabilitação (intervenção na envolvente ou nas instalações energéticas cujo custo seja superior a 25% do valor do edifício), que é o caso da presente situação, o regulamento se aplica ao edifício como um todo, isto é, Ampliação + Edifício Existente. -----

Acrescenta que em sede de concurso não foi considerado pelo Empreiteiro a execução de trabalhos no Edifício Existente com vista à sua certificação, nomeadamente sistema de climatização, reparação de cobertura e substituição de caixilharias. -----

Para esclarecimento deste assunto foi solicitado um parecer técnico ao Eng.º Jorge Miguel Marques Rosa, perito qualificado pela ADENE com n.º 00883. Tendo por base os pressupostos atrás referidos, é seu entendimento haver razão na pretensão do Empreiteiro em solicitar a dispensa da certificação da Ampliação, uma vez que de acordo com a regulamentação em vigor e Sistema de Certificação Energética o edifício é considerado como um todo, Ampliação + Edifício Existente, isto é, só poderá ser possível certificar o edifício na sua globalidade. -----

Assim, submete-se o assunto ao Executivo com vista a uma tomada de decisão quanto à dispensa da entrega da Certificação Energética da Ampliação pelo Empreiteiro. -----

A Câmara após análise da informação n.º 61 do Departamento de Obras Municipais, deliberou dispensar a Torriobras, Lda., da entrega da Certificação Energética da Ampliação da Escola EB/JI de Runa, na condição de a apresentar quando a parte antiga estiver recuperada e em condições de ser certificada.-

## **PROPOSTA DE CONTRATO DE AVENCA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS – RAIMUNDO GOMES MARCELINO:**-----

-----Informação n.º 34/2010, da Divisão de Aprovisionamento e Património datada de 30/09/2010.-----

-----Dá conhecimento que através da informação 334/SLU/2010, solicita a Divisão de Serviços Urbanos a abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de avença, para condução

de veículos, com Raimundo Gomes Marcelino, pelo período de 1 ano, renovável por igual período, pelo valor mensal de € 800,00.-----

-----Os motivos para o pedido estão explanados na informação já referida.-----

-----A Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património faz o enquadramento legal da proposta e manifesta a sua opinião de que o caso em apreço não se enquadra no contrato de avença.-----

-----Face ao exposto sugere que o Executivo delibere sobre a abertura do procedimento concursal e sobre a verificação do requisito referido na alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei 12-A/2008, de 27/02, na sua actual redacção (execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público).-----

-----O valor previsto para o corrente ano encontra-se devidamente cabimentado.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento concursal para celebração de Contrato de Avença, com Raimundo Gomes Marcelino, pelo período de 1 ano, renovável por igual período, pelo valor de € 800,00, para condução de veículos, dado verificar-se o requisito referido na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei 12-A/2008, de 27/02, na sua actual redacção.-----

**PROPOSTA DE CONTRATO DE AVENÇA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS – JOEL**

**ALEXANDRE OLIVEIRA MARIA:**-----

-----Informação nº 32/2010, da Divisão de Aprovisionamento e Património datada de 30/09/2010.-----

-----Dá conhecimento que através da informação 335/SLU/2010, solicita a Divisão de Serviços Urbanos a abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de avença, para condução de veículos, com Joel Alexandre Oliveira Maria, pelo período de 1 ano, renovável por igual período, pelo valor mensal de € 800,00.-----

-----Os motivos para o pedido estão explanados na informação já referida.-----

-----A Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património faz o enquadramento legal da proposta e manifesta a sua opinião de que o caso em apreço não se enquadra no contrato de avença.-----

-----Face ao exposto sugere que o Executivo delibere sobre a abertura do procedimento concursal e sobre a verificação do requisito referido na alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei 12-A/2008, de 27/02, na sua actual redacção (execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público).-----

-----O valor previsto para o corrente ano encontra-se devidamente cabimentado.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento concursal para celebração de Contrato de Avença, com Joel Alexandre Oliveira Maria, pelo período de 1 ano, renovável por igual período, pelo valor de € 800,00, para condução de veículos, dado verificar-se o requisito referido na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei 12-A/2008, de 27/02, na sua actual redacção.-----

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA – COMISSÃO DE VISTORIAS PARA**

**ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

**OU DEFINITIVA DE INFRA-ESTRUTURAS DE LOTEAMENTOS - RECOMPOSIÇÃO – RATIFICAÇÃO:**-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em 27/09/2010, através do qual aprovou a recomposição da Comissão de Vistorias para Acompanhamento das Obras de Urbanização e Recepção Provisória ou Definitiva de Infra-estruturas de Loteamentos, na sequência da mudança de funções da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Arq.<sup>a</sup> Ana Gestal, a partir de 01/10/2010, colocando-se à consideração do Executivo a seguinte constituição para a referida comissão os seguintes técnicos:-----

-----Vereador ou Director, do Departamento do Urbanismo;-----

-----Arqt.º César Fernando Agostinho Ribeiro de Deus, Chefe de Divisão em regime de substituição da D.G.U., na sua ausência será substituído pela Arqt.<sup>a</sup> Bárbara Cristiana Jacinto Rodrigues ou Arqt.<sup>a</sup> Ana Cristina dos Santos Gestal;-----

-----Eng.º Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----Eng.º Bruno José Teodoro Peixoto;-----

-----Eng.º Osvaldo Monteiro Carvalho de Abreu;-----

-----Eng.º Manuel Cadavez Aires, na sua ausência será substituído pelo Eng.º Idalécio Richardo;-----

-----Eng.º Pascoal Rodrigues de Almeida, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, na sua ausência será substituído por Eng.<sup>a</sup> Maria João Santos;-----

-----Arqt.<sup>a</sup> Ana Aguiar, do Sector de Parques e Jardins, na sua ausência será substituída pela Arqt.<sup>a</sup> Rafaela Sofia M. C. Luís Valentim.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente, através do qual aprovou a recomposição da Comissão de Vistorias para Acompanhamento das Obras de Urbanização e Recepção Provisória ou Definitiva de Infra-estruturas de Loteamentos, na sequência da mudança de funções da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Arq.<sup>a</sup> Ana Gestal, a partir de 01/10/2010.-----

-----A referida comissão fica assim constituída:-----

-----Vereador ou Director, do Departamento do Urbanismo;-----

-----Arqt.º César Fernando Agostinho Ribeiro de Deus, Chefe de Divisão em regime de substituição da D.G.U., na sua ausência será substituído pela Arqt.<sup>a</sup> Bárbara Cristiana Jacinto Rodrigues ou Arqt.<sup>a</sup> Ana Cristina dos Santos Gestal;-----

-----Eng.º Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----Eng.º Bruno José Teodoro Peixoto;-----

-----Eng.º Osvaldo Monteiro Carvalho de Abreu;-----

-----Eng.º Manuel Cadavez Aires, na sua ausência será substituído pelo Eng.º Idalécio Richardo;-----

----Eng.º Pascoal Rodrigues de Almeida, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, na sua ausência será substituído por Eng.ª Maria João Santos;-----

----Arqt.ª Ana Aguiar, do Sector de Parques e Jardins, na sua ausência será substituída pela Arqt.ª Rafaela Sofia M. C. Luís Valentim.-----

----Aproveitando a presença do Arquitecto César Ribeiro de Deus, o Sr. Presidente endereçou-lhe votos de bom exercício nas funções de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.-----

**CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:**-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, os seguintes processos referentes à cedência de parcelas de terreno para o domínio público:-----

----**1 - Processo D4/73/2010 – Joaquim José Antunes Neto**, parcela de terreno, situada em Casal Vale Pereira, Freguesia de Campelos, com a área de 365,56m<sup>2</sup> a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 233º da Secção “H”, da Freguesia de Campelos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o nº 3163, da mesma Freguesia, destinada ao alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m<sup>2</sup>, perfazendo um total de €1.827,80-----

----**2 - Processo CS/41/2010 – Joaquim Pedro Policarpo Luís Santos**, parcela de terreno, situada na Freguesia de A-dos-Cunhados, com a área de 333,00m<sup>2</sup> a destacar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo 41º, Secção “JJ” (parte), da Freguesia de A-dos-Cunhados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o nº 6762, da mesma Freguesia, destinada ao alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m<sup>2</sup>, perfazendo um total de €1.665,00.-----

----**3 - Processo CS/40/2010 – Fátima Silva**, parcela de terreno, situada no Casal Mineiro na Freguesia da Silveira, com a área de 30,00m<sup>2</sup> a destacar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo 22º, Secção “M”, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o nº 6890, da mesma Freguesia, destinada ao alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m<sup>2</sup>, perfazendo um total de € 450,00.-----

----A Câmara, tendo presente a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 26/11/2009, deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e, nessa sequência, mandar emitir as competentes certidões.-----

**PROCESSO DE OBRAS AO 3957/1983 – CENTRO COMUNITÁRIO DE TORRES VEDRAS – CRECHE S. JOÃO – ALTO DE S. JOÃO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO - PEDIDO DE REEMBOLSO DE TAXAS:**-----

----Vem o Centro Comunitário de Torres Vedras requerer o reembolso das taxas pagas no valor de €

587,00, através da guia 11205, de 23/09/2010 referente à emissão de autorização de utilização do processo em título.-----

-----A Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que o pedido enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 18º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, pelo que se submete ao Executivo para autorização do reembolso da referida taxa.-----

-----De referir que a despesa se encontra devidamente cabimentada.-----

-----A Câmara deliberou considerar que o pedido a que se refere o processo em título, se enquadra no disposto no nº 2 do artigo 18º do Regulamento anexo à Tabela de Taxas e Licenças em vigor, e nessa sequência, autorizar o reembolso das taxas pagas no valor de € 587,00.-----

**PROCESSO DE OBRAS LT 05/2002 – RIBERALVES IMOBILIÁRIA, LDA. – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PEDIDO DE PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTACÕES – ESTRADA NACIONAL 8 – APARTADO 126 – CARVALHAL – FREGUESIA DE TURCIFAL:**-----

-----Os serviços técnicos informam que para a emissão do alvará de loteamento, foi o requerente notificado para a liquidação de:-----

-----€ 49.392,14 para a compensação em numerário pda não cedência de área de equipamento de utilização colectiva;-----

-----€ 28.088,04 de Taxa Municipal de Urbanização.-----

-----O requerente propõe efectuar o pagamento dos € 75.480,18 em 8 prestações, de quatro em quatro meses.-----

-----Os serviços informam que de acordo com o ponto 2 do artigo 126º do RMUE, o pagamento da TMU poderá ser efectuada em prestações, até ao termo do prazo de execução das obras, devendo a primeira ser liquidada no acto da emissão do alvará.-----

-----Tendo em conta que o prazo para a execução da obra é de 550 dias, a Câmara poderá aceitar o pagamento da TMU em seis prestações trimestrais. -----

-----Quanto à compensação em numerário, esta deverá ser paga no acto da emissão do alvará de loteamento.-----

-----Submete-se ao Executivo para decisão.-----

-----A Câmara deliberou autorizar o pagamento de € 75.480,18 (TMU e compensação) em 6 prestações trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no acto da emissão do alvará de loteamento.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 420/09 – ANA CRISTINA ALVES DOS REIS VIEIRA – ALTERAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - RUA DOS MIRANDAS – PÓVOA D’ALÉM – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO:**-----

-----A Câmara, em sua reunião de 31/08/2010, após análise do pedido a que se refere o processo em título, deliberou incumbir o Sector de Assuntos Sociais de efectuar a avaliação económica e social do agregado em causa, a fim de habilitar o Executivo a uma tomada de posição quanto ao pedido.----

-----O Sector de Assuntos Sociais, através da informação nº 109, de 23/09/2010, informa o seguinte:-

-----O agregado familiar é composto pela D. Ana Cristina e sua filha menor;-----

-----Habitam em casa própria;-----

-----A filha entrou este ano na Faculdade, ISCTE, em Lisboa;-----

-----O agregado tem € 315,91 de rendimento *per capita*, valor este inferior a 80% do salário mínimo nacional, sendo grande parte resultante de pensões;-----

-----A requerente tem uma invalidez de 64%, resultante de doença oncológica, situação esta que requer elevadas despesas de saúde;-----

-----O armazém, alvo do licenciamento, era pertença dos seus sogros e servia de barracão agrícola. Após o falecimento do seu cônjuge, a D. Ana Cristina decidiu reabilitar o referido armazém com vista à sua regularização. Embora reconheça que terá que pagar os custos do licenciamento da respectiva obra, considera que os melhoramentos efectuados no mesmo não se coadunam com o valor cobrado em taxas;-----

-----Pelo exposto, considerando a situação socio-económica do agregado e tendo em conta que a intenção da requerente era apenas licenciar um armazém que se encontrava em situação irregular, sugerem que o pedido de isenção de taxas possa ser aprovado.-----

-----A Câmara deliberou considerar o pedido a que se refere o processo em título enquadrado no disposto no nº 3 do artº 18º do regulamento de Taxas e Licenças e, nessa sequência, isentar a requerente do pagamento de taxas, conforme solicitado.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 421/09 – ANA CRISTINA ALVES DOS REIS VIEIRA –  
LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ADEGA – PEDIDO DE REEMBOLSO DE  
TAXAS (TMU) - RUA DOS MIRANDAS – PÓVOA D’ALÉM – FREGUESIA DE A-DOS-  
CUNHADOS:**-----

-----A Câmara, em sua reunião de 31/08/2010, após análise do pedido a que se refere o processo em título, deliberou incumbir o Sector de Assuntos Sociais de efectuar a avaliação económica e social do agregado em causa, a fim de habilitar o Executivo a uma tomada de posição quanto ao pedido.----

-----O Sector de Assuntos Sociais, através da informação nº 109, de 23/09/2010, informa o seguinte:-

-----O agregado familiar é composto pela D. Ana Cristina e sua filha menor;-----

-----Habitam em casa própria;-----

-----A filha entrou este ano na Faculdade, ISCTE, em Lisboa;-----

-----O agregado tem € 315,91 de rendimento *per capita*, valor este inferior a 80% do salário mínimo nacional, sendo grande parte resultante de pensões;-----

-----A requerente tem uma invalidez de 64%, resultante de doença oncológica, situação esta que requer elevadas despesas de saúde;-----

-----O armazém, alvo do licenciamento, era pertença dos seus sogros e servia de barracão agrícola. Após o falecimento do seu cônjuge, a D. Ana Cristina decidiu reabilitar o referido armazém com vista à sua regularização. Embora reconheça que terá que pagar os custos do licenciamento da respectiva obra, considera que os melhoramentos efectuados no mesmo não se coadunam com o valor cobrado em taxas;-----

-----Pelo exposto, considerando a situação socio-económica do agregado e tendo em conta que a intenção da requerente era apenas licenciar um armazém que se encontrava em situação irregular, sugerem que o pedido de isenção de taxas possa ser aprovado.-----

-----A Câmara deliberou considerar o pedido a que se refere o processo em título enquadrado no disposto no nº 3 do artº 18º do regulamento de Taxas e Licenças e, nessa sequência, isentar a requerente do pagamento de taxas, conforme solicitado, e proceder ao reembolso do montante de € 924,60.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 107/2010 – JOSÉ FERNANDO ALVES DOS SANTOS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA DOS LAVADOUROS – COUTADA – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:-----**

----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável de Coutada, perímetro urbano de nível III.-----

----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento (artº 27º).-----

----Os serviços técnicos informam que a parcela de terreno em causa não confina com arruamento público, mas sim com serventia. Todas as edificações devem estar servidas de arruamentos, infraestruturas de abastecimento de água e saneamento, não bastando uma mera serventia (nº 5 do artº 24º do RJUE).-----

----Emitem parecer desfavorável. Em sede de audiência prévia o requerente não se pronunciou.-----

----A Câmara, em sua reunião de 8/06/2010, deliberou indeferir o pedido e notificar o requerente para apresentar uma nova solução que não pusesse em causa a restante área urbanizável.-----

----Os serviços técnicos, após análise dos elementos apresentados, consideram que os mesmos não contribuem para a qualidade urbanística e de desenvolvimento sustentável desta ou de qualquer outra área urbanizável, por considerarem que a proposta contraria os princípios orientadores do PDMTV, correndo o risco de não se estarem a assegurar de modo duradouro as condições de segurança e salubridade pretendidas para as localidades e povoações deste concelho.-----

-----Acrescentam que a aprovação de uma construção neste local (com acessos a infraestruturas por serventias), poderá vir a condicionar um desenho urbano coerente de parte da mancha urbanizável onde se localiza a pretensão.-----

-----Mais informam que a configuração da parcela de terreno é urbanisticamente incorrecta, ou seja, encontra-se no interior de um “quarteirão”, sem acesso directo à via pública, criando uma serventia através de outro prédio.-----

-----Para colmatar tais deficiências, sugerem um estudo urbanístico de conjunto onde fiquem previstos acessos directos à via pública de todas as parcelas de terreno urbanizável e respectivas infraestruturas.-----

-----Propõem a não aprovação do pedido.-----

-----Em sede de audiência prévia o requerente não se pronunciou.-----

-----Submete-se ao Executivo para decisão final.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 11/08/2010, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício 4912, de 12/08/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 281/2010 – INÊS ISABEL ANTUNES GOMES –  
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – PÓVOA DE PENAFIRME –  
FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a implantar num prédio rústico na localidade de Póvoa de Penafirme. O local está identificado na planta do Plano Director Municipal como área urbanizável de Póvoa de Penafirme, perímetro urbano de nível III, estando abrangido pela UOPG 8.-----

-----O artigo 27º do regulamento do PDMTV, estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----

-----Uma vez que não é proposta a edificação de muros, os serviços técnicos chamam a atenção para a necessidade de, num futuro licenciamento de muros, proceder-se ao alargamento da via e conseqüentemente o não cumprimento da inclinação da rampa de acesso pedonal de acordo com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08. Uma possível solução poderá passar pelo recuo da implantação da edificação de forma a salvaguardar a inclinação da rampa e os afastamentos da construção ao muro.-----

-----Concluem que o projecto reúne condições para obter parecer favorável, colocando à consideração do Executivo o deferimento do presente pedido, por se encontrar de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido, nas condições do parecer técnico e ainda na

condição de, com as especialidades, apresentar elementos dando resposta ao ponto 4.2. do mesmo.---

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação desta área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqt.º Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 16/09/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 617/03 – FERNANDO DIAS MARQUES – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – MATO DA EIRA – CASAIS DOS TOJAIS – FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE CARMÕES:**-----

-----O presente pedido refere-se ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a implantar num prédio misto na localidade denominada por Casais dos Tojais. O local está identificado na planta do Plano Director Municipal como área urbanizável de Casais dos Tojais, perímetro urbanizável de nível IV.-----

-----O artigo 27º do regulamento do PDMTV, estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----

-----Os serviços técnicos informam que, o projecto apresentado, cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis, acrescentando que, a proposta não prejudica a organização futura da envolvente.-----

-----Concluem que o projecto reúne condições para obter parecer favorável, colocando à consideração do Executivo o deferimento do presente pedido, por se encontrar de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do mesmo.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação desta área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqt.º Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico

emitido em 24/09/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 47/2009 – JOSÉ CARLOS VILELA PIMENTEL E OUTRO –  
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ANEXO – CARVALHAL – FREGUESIA DO  
TURCIFAL:**-----

-----O pedido é referente à construção de garagem e anexo em local identificado na planta de ordenamento como Área Urbanizável de Carvalhal, perímetro urbano de nível IV. -----

-----O artigo 27º do regulamento do PDMTV, estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----

-----Os serviços técnicos informam que não é dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41º do RMUE com a remissão do n.º 2 do artigo 55º do mesmo regulamento, ou seja, a área máxima de construção para anexos dentro das respectivas parcelas de terreno é de 10% calculados sobre a área total destas. Assim, visto que a área total da parcela é de 1 604,00m<sup>2</sup>, de acordo com o acima descrito somente poderão existir 160,40m<sup>2</sup> de anexos, tendo o requerente uma área total de 347,60m<sup>2</sup> para os mesmos.

-----Por outro lado verificam que os anexos que se pretendem construir encontram-se implantados nas extremas Sul e Poente da parcela de terreno em questão. -----

-----Relativamente à extrema Sul, já existem outras construções às quais os mesmos se anexam, contudo na extrema Poente não existe qualquer construção, apresentando o requerente para o efeito uma declaração da respectiva proprietária em como não encontra inconvenientes na localização deste anexo e que inclusive também pretende futuramente aí implantar uma construção. -----

-----Informam que a georeferenciação se encontra incorrecta, ou seja, o polígono representado pelas coordenadas de implantação não corresponde ao da planta deste levantamento topográfico. -----

-----Assim, de acordo com os fundamentos referidos nos pontos 4.2.1. da informação técnica, de emitir parecer desfavorável à pretensão, designadamente por ser ultrapassada a área máxima de construção de 10% para anexos dentro da respectiva parcela de terreno. -----

-----Propõem ainda o indeferimento, com os fundamentos supra referenciados, com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do DL 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro. -----

-----Efectuada a audiência prévia o requerente não se pronunciou.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 7/07/2010, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício nº 4215, de 12/07/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 180/10 – PARAÍSO IDEAL – CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA,  
LDA. - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL (4 FOGOS) – VILA FACAIA –  
FREGUESIA DE RAMALHAL:**-----

-----O presente pedido é referente ao licenciamento de construção de um condomínio para habitação colectiva com 4 fogos, a implantar na Travessa Monte Rossio em Vila Facaia. O local está identificado na planta do Plano Director Municipal como área urbanizável de Vila Facaia, perímetro urbanizável de nível III.-----

-----O artigo 27º do regulamento do PDMTV, estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----

-----Os serviços técnicos propuseram o indeferimento do pedido.-----

-----O promotor foi notificado e, em sede de audiência dos interessados, o mesmo veio expor o seguinte:-----

-----1 - O prédio inicial possuía uma área total de 4.280,00m<sup>2</sup> com a classificação de área urbanizável de nível III, o que de acordo com o Plano Director Municipal de Torres Vedras, permitia a construção de 8,5 fogos.-----

-----2 - Por opção do mesmo e face à crise imobiliária existente, a parcela foi motivo de destaque, tendo sido criadas duas parcelas com as áreas de 2.380,00m<sup>2</sup> (destacada) e 1.900,00m<sup>2</sup> (remanescente).-----

-----3 - Avançaram com a construção de quatro fogos na parcela remanescente, que por ser a maior, contemplou a área destinada o espaço de lazer “comum” às oito moradias para que seja efectuada posterior cedência de servidão de espaço às 4 moradias que agora pretendem construir na parcela remanescente.-----

-----Os serviços técnicos informam que a parcela remanescente não possui área suficiente para cumprir a densidade bruta (n.º de fogos / ha) definida no artigo 30º do regulamento de Plano Director Municipal.-----

-----Os mesmos serviços referem que compreendem os motivos e razões do promotor, no entanto não é possível propor o deferimento desta situação, pois para todos os efeitos não é dado cumprimento ao artigo 30º do Regulamento do Plano Director Municipal, pelo que mantêm na íntegra a proposta de indeferimento descrita na anterior informação.-----

-----A Chefe da DGU propõe o indeferimento do pedido em virtude de estar em causa o desrespeito pelo Plano Director Municipal.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 04/08/2010, o qual foi remetido à requerente em anexo ao ofício n.º 4787 de 06/08/2010, e no parecer técnico emitido em 23/09/2010,-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 1383/81 – CONSTRUTORRES – IMOBILIÁRIA II, S.A. – LICENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO/COMÉRCIO/LAVAGEM E PREPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO PARA**

**PARQUEAMENTO – EN 8 – KM 45,3 – TORRES VEDRAS:**-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de espaço para exposição/comércio/lavagem e preparação de veículos automóveis e construção de telheiro para estacionamento em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável de Torres Vedras, perímetro urbano de nível I, estando abrangido pela UOPG 16b.-----

-----Os serviços técnicos informam que dado tratar-se de uma vasta área urbanizável de futura expansão da cidade de Torres Vedras, que engloba toda a área da Fundação de Dois Portos que irá ser desactivada, qualquer construção a desenvolver deverá contribuir para a dignificação e valorização estética do conjunto em que se venham a integrar.-----

-----Mais informam que o Executivo pode deliberar:-----

-----Desfavoravelmente relativamente à proposta, considerando que o projecto não reúne condições para obter parecer favorável, propondo o indeferimento, com base na alínea a) do nº 1 do artº 24º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção;-----

-----Favoravelmente relativamente à proposta, considerando que o projecto reúne condições para obter parecer favorável, propondo o deferimento do pedido por se encontrar de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A DOT propõe que seja salvaguardada a possibilidade de ampliação da plataforma rodoviária da EN8, de 1x1 para 2x2, no troço adjacente à presente operação urbanística, tendo em conta que este arruamento será um dos principais eixos rodoviários da cidade de Torres Vedras, bem como os estudos desenvolvidos no âmbito do PP de Expansão/Sul/Poente/Várzea/Barro.-----

-----Face à informação prestada a DGU informa que, por força da aplicação do artº 27º do regulamento do PDMTV, não se encontram reunidas as condições para novas construções na área urbanizável, pelo que propõem o indeferimento com base na alínea a) do nº 1 do artº 24º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, considerando que apenas se devem aceitar obras de conservação na construção existente.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 11/08/2010, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício nº 4976, de 17/08/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 53/2010 – REQUERIMENTO N.º 7349/2010 – MARIA LUÍSA SANTOS COSTA BASTOS B. SERRANO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA PAIVA DE ANDRADA/RUA DR. CARLOS FRANCA – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----O pedido é referente à informação prévia de reabilitação de edifício para habitação colectiva e estabelecimento (comércio/serviços/restauração e bebidas), identificado na planta de ordenamento como área urbana de Torres Vedras, perímetro urbano de nível 1, estando abrangido pela UOPG 16.

-----Os serviços técnicos informam que a construção inicial destinava-se a habitação unifamiliar e posteriormente foi o Clube Desportivo e Recreativo da Casa Hipólito.-----

-----Consideram que o pedido observa as características morfológicas e tipológicas da envolvente. ---

-----No pedido apresentado não se encontram previstos quaisquer lugares de estacionamento, solicitando a requerente na sua memória descritiva que seja aplicado o n.º 4 do artigo 119º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, ou seja, a Câmara mediante deliberação conceda total isenção das respectivas taxas face ao pretendido, caso contrário não será economicamente viável a reabilitação do edifício. -----

-----Informam que o artigo não está dentro do âmbito da compensação pela falta dos lugares de estacionamento em falta pois encontra-se no Capítulo IV - Taxas pela emissão de alvarás do RMUE. -----

-----Face ao descrito e perante o projecto apresentado, os serviços técnicos verificam que será necessário a criação de 7 ou 8 lugares de estacionamento automóvel, ou seja 5 lugares para a habitação (2 fogos T2 e 1 fogo TI), 2 lugares para o comércio (44.00m<sup>2</sup>) ou 3 lugares para serviços (44,00m<sup>2</sup>). -----

-----Tendo sido o uso inicial do edifício em questão uma habitação unifamiliar, e não havendo retroactividade na legislação aplicável, visto tratar-se de uma requalificação do existente e não de uma construção nova, será de reduzir ao n.º de lugares de estacionamento exigíveis, ou seja, 2 lugares pela pré-existência. -----

-----Perante o descrito no ponto 4.2. do parecer técnico da informação técnica, deverá o executivo deliberar se aceita a compensação dos 5 ou 6 lugares de estacionamento em falta, nos termos do n.º 3 do artigo 63º do RMUE. -----

-----A Câmara deliberou mostrar disponibilidade para se pronunciar favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título e, nessa sequência notificar a requerente a dar resposta ao disposto nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 40º do RMUE, no que se refere ao estacionamento, de acordo com os pontos 4.2.3 e 4.2.4 do parecer técnico emitido em 23/09/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 199/10 – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO PARA HABITACÃO COLECTIVA – TRAVESSA DO FURTADO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----A Câmara em sua reunião de 31/08/2010, tendo em conta que o processo em título se refere a dois edifícios que anteriormente já possuíam utilização para habitação, e que se trata da reconstrução de edifícios devolutos, inseridos no Centro Histórico da Cidade, deliberou aprovar a não existência de caixa de elevador.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente para apresentar elementos que dessem resposta ao

ponto 4.2.1 do parecer técnico emitido em 12/08/2010.-----

-----Tendo o requerente procedido à entrega dos elementos solicitados, os serviços técnicos verificam que foi dada resposta ao solicitado relativamente ao cumprimento do artigo 73º do RGEU, pelo que não encontram assim inconvenientes do ponto de vista técnico para a pretensão relativamente às normas legais e regulamentares.-----

-----Propõem o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 30/09/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 2010/98 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO – ALTERAÇÕES EM EDIFÍCIO PARA EQUIPAMENTO – CONQUINHA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

----O pedido é referente ao licenciamento de alterações a efectuar num edifício para equipamento social, as quais se resumem na redistribuição dos espaços interiores das seguintes valências:-----

----Sede dos escuteiros;-----

----Jardim-de-Infância;-----

----Creche;-----

----Sede do Badaladas;-----

----Área Habitacional;-----

----Salas de reuniões;-----

----Centro de Dia-----

----Os serviços técnicos informam que o local está identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área de equipamento.-----

----Informam ainda que as alterações apresentadas não apresentam inconveniente.-----

----Emitem parecer favorável.-----

----A Chefe da DGU propõe o deferimento nos termos do parecer técnico emitido em 30/09/2010.--

----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 27/09/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 247/2010 – ROSA DA CONCEIÇÃO DUARTE PAULO SANTOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO / ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS – RUA JOSÉ PEDRO LOPES N.º 30 – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

----O pedido é referente ao licenciamento de um estabelecimento de bebidas, com capacidade para 64 pessoas, o qual se encontra identificado na planta de ordenamento como urbano, perímetro urbano de nível II, estando abrangido pela UOPG 09.-----

----Os serviços técnicos informam que a obra realizada no terraço, mais concretamente a laje da zona da arrecadação e instalações sanitárias, não se encontra licenciada, devendo o requerente apresentar

licença de execução dessa obra, ou em contrapartida alterar as peças desenhadas de amarelos e vermelhos, por forma a contemplar essa zona como a legalizar.-----

Propõem o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----

A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 27/09/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 6044/90 – QUEIJO SALOIO – INDUSTRIA LACTICÍNIOS, S.A – AMPLIAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – RUA DA CHAMUSCA, 2 – PONTE DO ROL – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:**-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de alterações e ampliação (construção de piso 1) dos escritórios da firma Queijo Saloio, indústria tipo 2, em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área industrial existente.-----

-----Os serviços técnicos informam que o projecto cumpre o nº 1 do artº 26º do regulamento do PDM no que se refere à instalação de indústrias.-----

-----Relativamente aos lugares de estacionamento, informam que os actualmente existentes no recinto industrial, estão muito aquém dos exigíveis em regulamento municipal, pelo que deverão ser criados mais 3 lugares de estacionamento pela ampliação pretendida.-----

-----Informam por último que a obra em causa enquadra-se no nº 4 do artº 43º do Regime de Exercício da Actividade Industrial (REAI), ou seja, a obra apenas está sujeita a mera notificação à entidade coordenadora da actividade (Direcção Regional do Ministério da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo), a qual deverá ser feita com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data prevista para a execução das obras.-----

-----Emitem parecer favorável à pretensão.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 27/09/2010.-----

**DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO Nº 3 DO ARTº 65º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:**-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Vereador Arq.º Bruno Ferreira, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 28/09 a 11/10/2010, num total de 28 despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

**ADITAMENTO À AGENDA N.º 20:**-----

**PREÇO DO LIVRO AS LINHAS DE TORRES VEDRAS: INVASÃO E RESISTÊNCIA:  
1809 – 1811 DE CRISTINA CLÍMACO:**-----

-----Informação do Técnico Superior no Arquivo Municipal n.º 4/10 de 08/10/2010.-----

-----Dá conhecimento que o Município de Torres Vedras efectuará o lançamento da publicação em título, em parceria com as Edições Colibri, integrada no Programa das Comemorações do Bicentenário das Linhas de Torres Vedras, integrada na Colecção Linhas de Torres (H16).-----

-----Assim, propõe a venda do livro como meio de divulgação e de valorização da história Torriense e das Linhas de Torres Vedras, assim como de rentabilização do investimento efectuado, pelo valor de € 16,00 cada, IVA 6% incluído, garantindo o município a receita de € 2.400,00.-----

-----Mais propõe a venda do livro no acto de lançamento, com o desconto de 37,5%, pelo valor de € 10,00, IVA incluído.-----

-----A Câmara deliberou fixar o preço do livro “As Linhas de Torres Vedras: Invasão e Resistência: 1809-1811”, de Cristina Clímaco, integrada na Colecção Linhas de Torres (H16), assim:-----

-----Preço do livro no acto do lançamento - € 10,00 IVA incluído a 6%;-----

-----Preço do livro - € 16,00, IVA incluído a 6%.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às 11 horas e 20 minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 17371, de 23/10/2009.-----

---

---